# Prefeitura Municipal de Jacupiranga ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO CARLOS GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação, os requisitos de nomeação, a referência salarial e as atribuições do cargo de Chefe da Seção de Obras Públicas e Convênios, previsto no anexo IV da Lei Complementar nº 04/2017, a saber:

ANTIGA DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. SALARIAL	REQUISITOS	
Chefe da Seção de Obras Públicas e Convênios	FC 2	Servidor público municipal concursado para emprego público permanente e curso superior completo em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e inscrição no respectivo Conselho.	

NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. SALARIAL	NOVOS REQUISITOS
Chefe da Seção de Convênios e Contratos de Obras	FC 5	Servidor público municipal concursado para emprego público permanente e ensino médio completo.

**Art. 2º -** As atribuições do cargo previsto no Art. 1º estão fixadas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Ficam alterados os requisitos de nomeação do cargo de Chefe da Seção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, previsto no anexo IV da Lei Complementar nº 04/2017, a saber:

ANTIGA DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS
Chefe da Seção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Servidor público municipal concursado para emprego público permanente com curso superior completo de Assistência Social, Psicologia ou Psicopedagogia.

NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO	NOVOS REQUISITOS
Chefe da Seção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Servidor público municipal concursado para emprego público permanente com curso superior completo em uma das seguintes áreas: Assistência Social, Psicologia, Advocacia, Administração, Contabilidade, Pedagogia ou Terapia ocupacional.

### Prefeitura Municipal de Jacupiranga

#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

**Art. 4º -** Ficam alterados os requisitos de nomeação do cargo de Chefe da Seção de Tributos e Fiscalização, previsto no anexo IV da Lei Complementar nº 04/2017, a saber:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS
Chefe da Seção de Tributos e	Servidor público municipal concursado para emprego público
Fiscalização	permanente e curso superior completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NOVOS REQUISITOS
Chefe da Seção de Tributos e Fiscalização	Servidor público municipal concursado para emprego público permanente e ensino médio completo, com experiência mínima de 6 (seis) meses de atuação na Seção de Tributos e Fiscalização.

**Art. 5º** - Ficam alterados os requisitos de contratação de Médico Psiquiatra e Médico Cardiologista, criados pela Lei Complementar nº 25/2022, bem como alteração da Referência salarial e atribuições, a saber:

DENOMINAÇÃO	CARGA	REF.	REQUISITOS
DO CARGO	HORÁRIA	SALARIAL	
MÉDICO PSIQUIATRA	10 horas semanais	56-73	Superior completo em medicina com Residência Médica em Psiquiatria e registro no CRM.
MÉDICO	10 horas	56-73	Superior completo em medicina com Residência
CARDIOLOGISTA	semanais		Médica em Cardiologia e registro no CRM

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	NOVA REF. SALARIAL	NOVOS REQUISITOS	
MÉDICO PSIQUIATRA	10 horas semanais	86-A	Superior completo em medicina, registro no CRM e título de especialista em Psiquiatria.	
MÉDICO CARDIOLOGISTA	10 horas semanais	86-A	Superior completo em medicina, registro no CRM e título de especialista em Cardiologia.	

- **Art.** 6° As novas atribuições dos cargos de médico psiquiatra e médico cardiologista, estão fixadas no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.
- **Art. 7º** O art. 1º da Lei Complementar nº 26, de 16 de maio de 2022, passa ter a seguinte redação, a saber:
  - "Art. 1º Ficam alteradas a denominação e a referência do cargo de provimento de confiança, previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 04/2017, a saber:

Quant. Func.	Denominação do cargo	Referência
01	Chefe da Seção de Vigilância em Saúde (Sanitária, Epidemiológica e Núcleo de Controle de Zoonoses)	FC 3

### Prefeitura Municipal de Jacupiranga

#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

- **Art. 8º** As atribuições do cargo previsto no Art. 1º da Lei Complementar nº 26, de 16 de maio de 2022, estão fixadas no Anexo III, desta Lei, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.
- **Art. 9°** Ficam alteradas as referências salariais de Médico 20 horas semanais Clínico Geral, Ginecologia e Pediatria, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 941/2009, a saber:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. SALARIAL	REQUISITOS
Médico 20 horas semanais (Clínico Geral)	56-73	Registro no CRM
Médico 20 horas semanais (Ginecologia)	56-73	Registro no CRM
Médico 20 horas semanais (Pediatria)	56-73	Registro no CRM

NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO	NOVA REF. SALARIAL	REQUISITOS
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 horas semanais)	88-A	Registro no CRM.
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA (20 horas semanais)	88-A	Registro no CRM. Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia.
MÉDICO PEDIATRA (20 horas semanais)	88-A	Registro no CRM. Título de especialista em Pediatria.

**Art. 10°-** Ficam alteradas as quantidades, as referências salariais, a denominação dos cargos de Auxiliar Administrativo da Seção Jurídica e Auxiliar de Serviços Administrativos, e os requisitos de contratação, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 941, de 20 de março de 2009, a saber:

Quant. Func.	ANTIGA DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. SALARIAL	REQUISITOS
01	Auxiliar Administrativo da Seção Jurídica	25-42	Ensino Médio
03	Auxiliar de Serviços Administrativos	30-47	Ensino Médio

Quant. Func.	NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO	NOVA REF. SALARIAL	REQUISITOS
02	Técnico de Procuradoria	25-A	Ensino Médio
01	Analista de Procuradoria	50-A	Superior completo em qualquer área de formação

**Art. 11º** - As atribuições dos cargos previstos no Art. 10º estão fixadas no Anexo IV, que faz parte integrante desta Lei.

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

**Art. 12º** - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 30 de junho de 2022.

#### **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

#### JULIANA DURAU PIRES DA COSTA

Diretora do Depto. de Administração

#### WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA

Procurador Jurídico

## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

#### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

#### CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE OBRAS

- I. Controlar os convênios que envolvam a Prefeitura Municipal de Jacupiranga e os contratos relativos aos Departamento de Obras;
- II. Realizar os contatos para convênios de cooperação técnica e de financiamento de projetos especiais com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- III. Elaborar, a partir de informações das Secretarias interessadas, as propostas de repasse, subvenção ou convênios;
- IV. Acompanhar a preparação de projetos destinados a captar os recursos disponíveis, juntamente com o órgão interessado;
- V. Acompanhar os processos de aprovação e desembolso de financiamentos;
- VI. Manter o controle do desenvolvimento dos convênios e projetos especiais;
- VII. Organizar e acompanhar a publicação de convênios e contratos de obras;
- VIII. Acompanhar a aplicação dos recursos oriundos de convênios firmados com a União ou com o Estado.
- IX. Participar, com as Secretarias envolvidas nos convênios, dos contratos de obras e das prestações de contas de recursos financeiros oriundos de outras esferas de governo;
- X. Informar o prazo de validade dos convênios e contratos de obras, e, propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao Prefeito Municipal;
- XI. Manter atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios e contratos de obras;
- XII. Manter contato com os órgãos, instituições ou entidades que forem parceiras nos convênios, para atualização de informações;
- XIII. Acompanhar a aplicação dos recursos captados, através de relatórios de execução física e financeira e dos informes de sua equipe para adoção de medidas corretivas em casos de desvios do programa para representação dos órgãos patrocinadores;
- XIV. Identificar órgãos financeiros que estejam propensos a participar de convênios, bem como iniciar contatos e orientar na estratégia a ser empregada;
- XV. Zelar pela guarda de termos de convênios e demais documentos relacionados; e
- XVI. Desempenhar outras atividades afins.

# Prefeitura Municipal de Jacupiranga ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

#### CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

#### ATRIBUIÇÕES:

Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias;

Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;

Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;

Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;

Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade;

Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;

Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade

Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins;

Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;

Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;

Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;

Respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

#### CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

- I- Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- II- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- III-Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado.
- IV-Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- V- Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios; -Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- VI-Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- VII- Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- VIII- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- IX-Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- X- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- XI-Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- XII- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- XIII- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- XIV- Realizar outras atribuições afins.

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

#### ANEXO III - ATRIBUIÇÕES - LC 26/2022

CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E NUCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSES)

**ESCOLARIDADE:** Ensino Superior Completo

**REQUISITOS:** Servidor público municipal concursado para emprego público permanente.

- coordenar, orientar e supervisionar os serviços administrativos da seção, acompanhando e replanejando a execução orçamentária e o controle de gastos da unidade sob sua direção; e ainda promovendo ações que visem o controle de frequência, bem como a otimização dos recursos humanos, materiais e outros disponíveis na unidade, buscando assegurar a correta aplicação dos mesmos, imprimindo maior eficiência na produtividade dos serviços de saúde ofertados pela unidade;
- planejar, executar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e de controle de zoonoses, incluindo as relativas à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, em conjunto com os demais órgãos e entidades governamentais;
- dirigir e coordenar a aplicação de penalidades aos infratores das leis, decretos e outros atos municipais, no uso de seu poder de polícia, em matéria de higiene pública;
- coordenar e prover a orientação e treinamento permanente a fim de unificar a postura e profissionalizar os autos de infração;
- supervisionar a apreensão de mercadorias deterioradas ou consideradas impróprias para o consumo, bem como providenciar sua destruição;
- supervisionar a assistência técnica sanitária aos animais sob quaisquer formas, coordenando campanhas de vacinação para garantir a manutenção de controle de doenças em cães e gatos e, por consequência, para a população humana.
- orientar, coordenar e supervisionar o encaminhamento de amostras de mercadorias para exame de laboratório, que apresentem motivos para dúvidas quanto à sua propriedade para o consumo, determinando a interdição dos estoques até o resultado da análise;
- dirigir e coordenar a articulação com os órgãos competentes, no controle dos matadouros, fazendo examinar os animais a serem abatidos, bem como coibir a matança clandestina;
- promover e coordenar a integração com os órgãos competentes a fim de examinar e controlar as fontes de abastecimento de água, dos sistemas de destino de dejetos, do lixo e da higiene das habitações;
- dirigir e supervisionar equipes de fiscalização sanitária, bem como promover o seu treinamento;
- coordenar, orientar e dirigir programas de imunização promovendo campanhas municipais e em conjuntos com os órgãos estaduais e federais;
- dirigir e avaliar os processos que visem a interdição temporária ou definitiva de estabelecimentos comerciais, industriais e de diversões públicas, nos termos da legislação vigente;
- orientar e incentivar o trabalho em equipe com as autoridades sanitárias do Estado e da União, exigindo dos que trabalham com produtos alimentícios a apresentação da carteira de saúde;
- coordenar, promover e direcionar medidas e ações preventivas ao alcance do Governo Municipal para mobilizar apoio dos servidores e em conjunto com a população diminuir os focos de doencas;
- determinar, propor e coordenar no âmbito do Governo Municipal, projetos de saneamento básico que tenham reflexo imediato sobre os problemas de saúde;



CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

- orientar a provisão e preparação de material sobre educação sanitária para uso em programas e campanhas educativas;
- articular a integração a título de fiscalização da Divisão com os dos demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura;
- participar das reuniões de planejamento, avaliação e monitoramento as ações promovidas pelo Departamento Municipal de Saúde, contribuindo com sugestões de melhorias e eventual reestruturação do processo de trabalho, buscando uma constante evolução na qualidade dos serviços prestados a população.
- representar o Departamento Municipal de Saúde e/ou o seu Diretor, em eventos e reuniões municipais ou externas, sempre que solicitado;
- planejar, conduzir, orientar, supervisionar, fiscalizar e realizar outras atribuições relacionadas com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

#### ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES

#### CARGO: TÉCNICO DE PROCURADORIA

#### ATRIBUIÇÕES:

- Atividades de mediana complexidade, em grau de auxílio, e execução qualificada de tarefas relacionadas com as atividades-meio da Procuradoria Geral do Município, de profissionalização definidas em ato do Procurador-Geral do Município, e outras atribuições compatíveis com sua especialização.
- registrar a entrada e saída bem como assegurar o fluxo normal de documentos e processos;
- atender ao público em geral e prestar os devidos esclarecimentos e/ou encaminhamentos;
- controlar prazos processuais e expedientes que são destinados a procuradoria;
- elaborar, redigir e digitar textos, planilhas, cálculos, emitir guias, relatórios, e outros documentos oficiais;
- preparar a entrada e saída de dados ou inserir dados em sistemas aplicados de recepção, controle e andamento de procedimentos administrativos e processos judiciais.

#### CARGO: ANALISTA DE PROCURADORIA

- Atividades que envolvem criatividade, supervisão, orientação, pesquisa e execução especializada, em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior, de tarefas de natureza acessória e complementar, em apoio à atividade-fim da Procuradoria Geral do Município, e outras atribuições compatíveis com sua especialização.
- elaborar minutas de manifestações próprias da função de execução, além de outros trabalhos de natureza atinentes a feitos de responsabilidade da procuradoria;
- elaborar ofícios, pareceres, planilhas, tabelas e gráficos, utilizando-se de diversos
   "softwares":
- acompanhar publicações de interesse da Procuradoria no Diário Oficial;
- prestar auxílio direto às atividades processuais e extraprocessuais dos Procuradores Municipais;
- identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área de atuação;



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F41-33C2-F18D-E416

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 30/06/2022 17:54:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.XXX.XXX-22) em 01/07/2022 08:20:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emilida para Sub Autoridado Cortificadoro 4 Deo (Assinaturo 4 Deo)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 01/07/2022 15:52:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3F41-33C2-F18D-E416